

ACÓRDÃO Nº 4673/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.340/2013-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25); e Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo (56.822.489/0001-31).
4. Entidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal:
 - 8.1. Luiz Antônio Muniz Machado (OAB/DF 750-A) e outros, representando Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo, Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata e Enilson Simões de Moura;
 - 8.2. Ricardo Aguilar Perez (OAB/SP 195.449), representando Instituto Gente e Pedro Cesar Aguilar Perez.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo (Sindbast) e por Enilson Simões de Moura, presidente da entidade, em face do Acórdão 7.760/2015-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, em:

 - 9.1. não conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos em São Paulo (Sindbast/SP) e por Enilson Simões de Moura, com fundamento no art. 32, inciso I e parágrafo único, da Lei 8.443/1992, e nos arts. 277, inciso I, e 285, **caput** e § 2º, do Regimento Interno do TCU, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos;
 - 9.2. tornar, de ofício, insubsistente o subitem 9.3 do Acórdão 7.760/2015-TCU-1ª Câmara, ante a prescrição da pretensão punitiva, consoante Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário;
 - 9.3. encaminhar cópia desta decisão, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, aos recorrentes.
10. Ata nº 20/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 13/6/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4673-20/17-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador